

CONSIDERAÇÕES À EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por: Ricardo de Freitas

A presente monografia versa sobre a eficácia dos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), tendo como objetivo a identificação dos fatores que maculam tais direitos, isto é, sua aplicabilidade e eficácia enquanto instrumentos de garantia da cidadania da infanto-juventude.

Através de um enfoque histórico, foi abordado o tratamento da criança que apesar de termos notícias históricas dos Direitos Humanos a partir do “século das luzes”, os princípios políticos e civis (liberdade, igualdade, fraternidade, entre outros) da primeira geração chegam a infanto-juventude, em especial, à brasileira com demasiado atraso (duzentos e um anos), arbitrariedade e o sofrimento não mensurável que crianças e adolescentes têm suportado.

O trabalho faz uma abordagem sobre a evolução dos direitos da criança e do adolescente como uma consequência histórica e por isso, dialética dos direitos humanos, sobretudo, no resgate desta gramática. A doutrina da proteção integral surge como um modelo a ser observado pelos Estados Democráticos de Direito como objetivo de romper com o antigo modelo da doutrina baseada na situação irregular, estabelecendo a mudança de paradigma, entretanto, o ECA é apenas um caminho (legal) para que isso ocorra, isto é, institucionalmente está consagrado, faltando ainda o aceitarmos na íntegra.

Identificamos a intervenção do fenômeno econômico sobre o fenômeno do direito, a não problematização paradigmática do senso comum e a cultura jurídica estabelecida *versus* a filosofia do ECA como os fatores que maculam os direitos fundamentais do Estatuto. Faz-se necessário esclarecer que tais fatores interagem concomitantemente, porém, na tentativa de sermos didático os

abordamos separadamente, tendo intuitivamente a noção do quanto a ação modeladora do econômico interfere no fenômeno do direito.

Dentro de uma perspectiva histórica, enfocamos os modos de produção, principalmente, o atual (neoliberal globalizado) como o fator preponderante à ineficácia dos direitos fundamentais, pois o neoliberalismo apresenta-se freqüentemente como o direito interno por excelência, colocando o direito a ser criança e a ser adolescente fora dos clássicos jurídicos do dever ter de ética mercadológica.

O senso comum como forma de saber e fonte da cultura popular esta cada vez mais abrindo mão das suas tradições e costumes, pois, ao passo que não problematiza, não rompe com leituras, verdades e paradigmas aceitos pacificamente. Alias, o senso comum esta aberto a tudo o que é ideológico e o marketing do capital através da mídia da massa, vem, cristalizando uma cultura detergente em que pessoas têm consciência dos direitos, sobre tudo, da sua ausência mas, por incrível que pareça, pior que a exclusão social gerada é a própria conformação com ela.

No que diz respeito à cultura jurídica estabelecida *versus* a filosofia do Estatuto, isto é, sua vigência (validade), bem como seu ideal de justiça como fundamento axiológico que vê a criança e o adolescente como prioridade absoluta, ainda, está longe de ocorrer na realidade política e social (que são práticas) a eficácia dos preceitos pertinentes aos direitos fundamentais do ECA.

Não estamos generalizando, mas os juristas ainda não elevaram o direito a se ter infância e a se ter adolescência como um clássico do direito. O dever ser continua em segundo plano perante o dever ter do pensamento jurídico tradicional.

Assim, pretende-se mostrar neste trabalho as causas que, sob uma abordagem sócio-jurídica, se revelam como os fatores que levam à ineficácia, muitas vezes, dos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

